G&F Adm Judicial

# LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

ZEAGRO
ADUBOS SEMENTES DEFENSIVOS

**ZEAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

**COMERCIAL AGRÍCOLA KOHATSU LTDA**

**JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU**

**SUMIKO SHIRLEI KOHATSU**

**RODRIGO KOHATSU**

Recuperação Judicial Nr.: 0031929-02.2025.8.16.0019

1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca da Ponta Grossa/PR

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# SUMÁRIO


1. Considerações Iniciais ..... 3

2. Informações dos Requerentes ..... 4

3. Quadro de Funcionários ..... 8

4. Pedido de Recuperação Judicial ..... 9

5. Visita Técnica ..... 11

6. Cronograma de Produção dos Requerentes ..... 20

7. Aspectos Financeiros ..... 21

8. Modelo de Suficiência Recuperacional ..... 30

9. Quanto a Condição de Produtor Rural ..... 40

10. Quanto a Consolidação Processual e Substancial ..... 41

11. Quanto a Competência ..... 45

12. Considerações Finais ..... 46



PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente laudo visa realizar a constatação preliminar do preenchimento dos requisitos ensejadores do deferimento do pedido de recuperação judicial formulado em **11/09/2025** por **ZEAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, COMERCIAL AGRÍCOLA KOHATSU LTDA, JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU, SUMIKO SHIRLEI KOHATSU e RODRIGO KOHATSU**, autuada sob o número **0031929-02.2025.8.16.0019**, distribuída à 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca da **Ponta Grossa/PR**.

O Juízo determinou expressamente na decisão da Seq. 16.1:

*Considerando a incompletude da documentação apresentada e a necessidade de constatação das reais condições de funcionamento da atividade empresária dos autores (até para verificar se realmente há a alegada consolidação substancial), faz-se salutar a realização da constatação prévia;*
*Pelo exposto, nos termos da Recomendação n. 57 do CNJ, determino a prévia constatação das reais condições de funcionamento das empresas e empresários autores, previamente ao deferimento da recuperação judicial.*
*Nomeio o seguinte profissional para execução da verificação a que alude o art. 51-A da Lei nr. 11.101/20058:*
*G&F ADMINISTRADORA JUDICIAL, Nicácio Gonçalves Filho OAB/SC 11.095, Rua Coelho Neto, 75, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-912, (47) 3300-0311 (telefone), (47) 99227-1930 (Whatsapp), contato@gefadmjudicial.com.br, página na internet: https://gefadmjudicial.com.br.*

Nesta toada, os resultados apresentados no presente laudo se basearam única e exclusivamente na documentação juntada ao processo até a data da confecção do presente, notadamente as informações contábeis, financeiras e operacionais.

Logo, evidente que tais informações não foram objeto de análise independente ou de procedimento de auditoria.

Já quanto ao funcionamento da atividade econômica dos Requerentes, em 25/09/2025 foi realizada visita técnica na sede da Zeagro Comercial Agrícola Ltda na cidade de Guarapuava/PR, bem como na sede da Comercial Agrícola Kohatsu Ltda na Cidade de Irati/PR, que será melhor detalhado adiante.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

## 2. INFORMAÇÕES DOS REQUERENTES – Quadro societário

G&F Adm Judicial

**Razão Social:**
**ZEAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

**CNPJ:**
00.567.480/0001-77

**Sede:**
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 1818, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85-055-000

**Natureza Jurídica:**
Sociedade Empresária Ltda

**Capital Social:**
R$ 300.000,00

**Objeto Social:**
Comércio varejista e atacadista de defensivos agrícolas, cereais, fertilizantes químicos e orgânicos, sementes certificadas, pneus, tratores, máquinas agrícolas, veículos e implementos agrícolas, prestação de serviços agronômicos, e a prestação de serviço de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal e interestadual de cargas

**Zeagro Comercial Agrícola Ltda**
Capital Social – R$ 300.000,00

| José Massamitsu Kohatsu | Sumiko Shirlei Kohatsu | Rodrigo Kohatsu |
|---|---|---|
| Sócio Administrador | Sócio | Sócio |
| R$ 294.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 98% | 1% | 1% |





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 2. INFORMAÇÕES DOS REQUERENTES – Quadro societário

G&F Adm Judicial

**Razão Social:**
**COMERCIAL AGRÍCOLA KOHATSU LTDA**

**CNPJ:**
08.596.101/0001-89

**Sede:**
Rua Sete de Setembro, 206, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-000

**Natureza Jurídica:**
Sociedade Empresária Ltda

**Capital Social:**
R$ 300.000,00

**Objeto Social:**
Comércio varejista e atacadista de defensivos agrícolas, cereais, fertilizantes, sementes certificadas, pneus, máquinas agrícolas, tratores, veículos, implementos agrícolas e o serviço de transporte rodoviário, municipal, interestadual de cargas

**Comercial Agrícola Kohatsu Ltda**
Capital Social – R$ 300.000,00

**José Massamitsu Kohatsu**
Sócio Administrador
R$ 297.000,00
99%

**Rodrigo Kohatsu**
Sócio
R$ 3.000,00
1%



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

## 2. INFORMAÇÕES DOS REQUERENTES – Quadro societário

G&F Adm Judicial

**Razão Social:**
**JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU – Produtor Rural**

**CNPJ:**
61.299.313/0001-87

**Sede:**
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, 1818, Sl. 3, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85-055-00

**Natureza Jurídica:**
Empresário (individual)

**Capital Social:**
R$ 5.000,00

**Objeto Social:**
Cultivo de batata inglesa
Cultivo de soja
Cultivo de milho
Cultivo de Feijão

**Razão Social:**
**SUMIKO SHIRLEI KOHATSU – Produtora Rural**

**CNPJ:**
61.299.635/0001-26

**Sede:**
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, 1818, Sl. 4, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85-055-00

**Natureza Jurídica:**
Empresário (individual)

**Capital Social:**
R$ 5.000,00

**Objeto Social:**
Cultivo de batata inglesa
Cultivo de soja
Cultivo de milho
Cultivo de Feijão

**Razão Social:**
**RODRIGO KOHATSU – Produtor Rural**

**CNPJ:**
61.266.108/0001-15

**Sede:**
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, 1818, Sl. 2, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85-055-00

**Natureza Jurídica:**
Empresário (individual)

**Capital Social:**
R$ 5.000,00

**Objeto Social:**
Cultivo de batata inglesa
Cultivo de soja
Cultivo de milho
Cultivo de Feijão

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

## 2. INFORMAÇÕES DOS REQUERENTES – Quadro societário

G&F Adm Judicial

# GRUPO ZEAGRO

**Zeagro Comercial Agrícola Ltda**
CNPJ 00.567.480/0001-77
José Massamitsu Kohatsu – 98%
Sumiko Shirlei Kohatsu – 1%
Rodrigo Kohatsu – 1%

**Comercial Agrícola Kohatsu Ltda**
CNPJ 08.596.101/0001-89
Rodrigo Kohatsu – 1%
José Massamitsu Kohatsu – 99%

**José Massamitsu Kohatsu – Produtor Rural**
CNPJ 61.299.313/0001-87
José Massamitsu Kohatsu – 100%

**Sumiko Shirlei Kohatsu – Produtora Rural**
CNPJ 61.299.635/0001-26
Sumiko Shirlei Kohatsu – 100%

**Rodrigo Kohatsu – Produtor Rural**
CNPJ 61.266.108/0001-15
Rodrigo Kohatsu –100%



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Consoante documentação anexada aos autos – Seq. 1.38, Seq. 1.39, Seq. 1.40 e Seq. 1.41 – temos que os Requerentes possuem, no ato do protocolo do pedido de recuperação judicial, 55 funcionários ativos em seu quadro de pessoal, assim distribuídos:

- **Zeagro Comercial Agrícola Ltda: 13**
- **Comercial Agrícola Kohatsu Ltda: 07**
- **José Massamitsu Kohatsu: 30**
- **Rodrigo Kohatsu: 05**

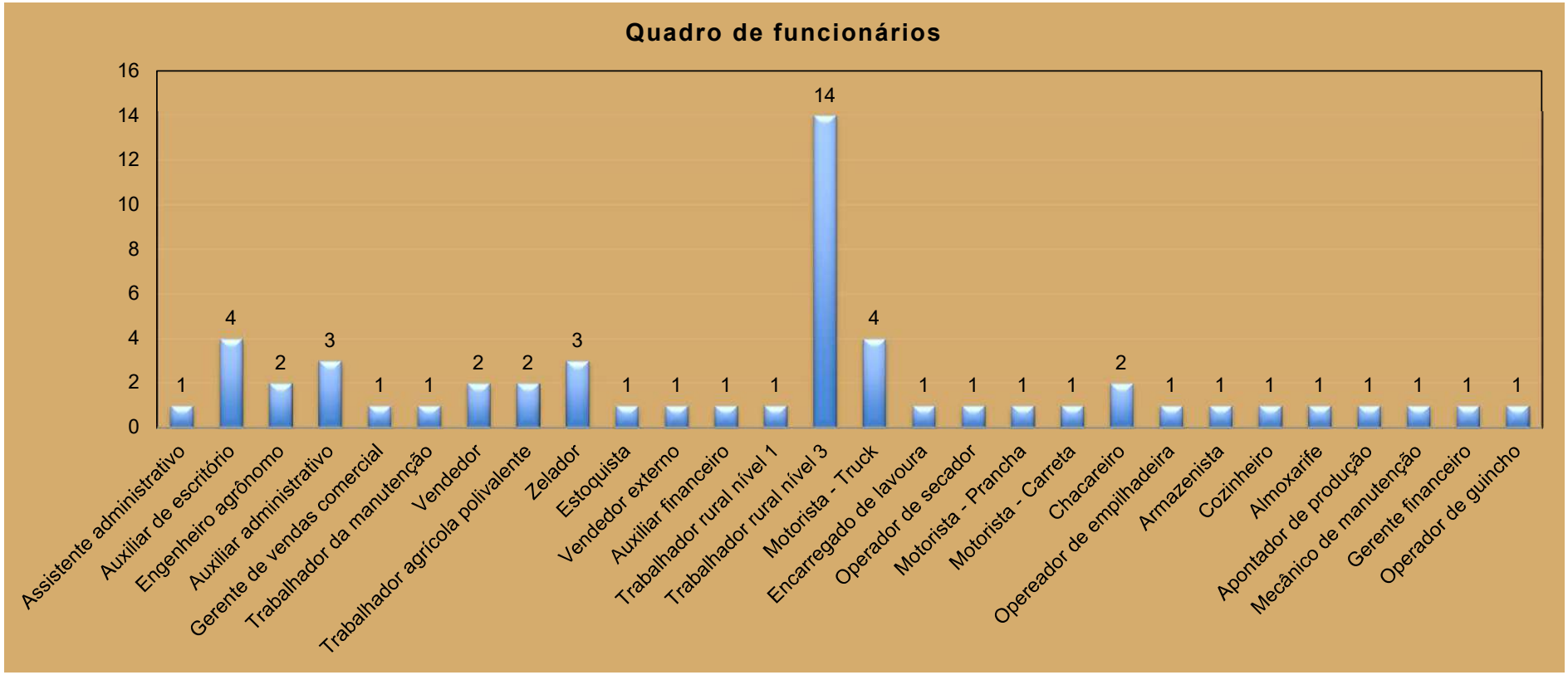






Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Consoante se observa dos autos do processo nr 0031929-02.2025.8.16.0019, ZEAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, COMERCIAL AGRÍCOLA KOHATSU LTDA, JOSÉ MASSAMITSU KOHATSU, SUMIKO SHIRLEI KOHATSU e RODRIGO KOHATSU ingressaram com pedido de recuperação judicial alegando, em suma:

1. O Grupo Zeagro tem origem na trajetória empreendedora do Sr. José Massamitsu Kohatsu, que iniciou suas atividades no setor agrícola no ano de 1974, com a comercialização de defensivos agrícola, sendo que no ano de 1978 contraiu matrimônio com Sumiko Shirlei, que passou a integrar as atividades desenvolvidas, contribuindo diretamente para a expansão dos negócios;
2. Já no ano de 1993 teriam ampliado a atuação para a produção agrícola, com ênfase no cultivo de batatas, quando passou a registrar um expressivo crescimento, diversificando suas áreas de atuação e se consolidando como agente relevante no agronegócio paranaense, notadamente no segmento de produção e beneficiamento de batatas, até que no ano de 1998 ingressou também no segmento de produção de sementes da mesma cultura;
3. No ano de 1995 foi formalmente constituída a empresa Zeagro Comercial Agrícola Ltda para estruturar juridicamente as atividades comerciais do Grupo, bem como para atuar na distribuição, armazenamento e assistência técnica aos produtores rurais da região de Guarapuava/PR e localidades adjacentes;
4. Em 2007 houve a inauguração da unidade operacional de Irati/PR e o ingresso de Rodrigo Kohatsu nas atividades operacionais, com a constituição da empresa Comercial Agrícola Kohatsu Ltda*;*
5. Que atualmente o Grupo Zeagro emprega aproximadamente 40 colaboradores fixos, sendo que no período de colheira o quadro funcional é ampliado para cerca de 120 trabalhadores, sendo que 70 deles destinados às operações mecanizadas e os demais nas atividades rurais, com integração integral as demandas do campo;
6. Entretanto, mesmo desenvolvendo de forma sólida suas atividades, aponta que diante de um cenário de ampla produção regional de batatas, o mercado enfrentou grandes oscilações de preço, criando um ambiente de receitas estanques e custos elevados, resultando aos Requerentes estoques de defensivos agrícolas e produtos relacionados ao agronegócio encalhados, inadimplência, dependência de capital de giro com encargos altos, onerando a liquidez e levando ao ciclo de endividamento;



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# 4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

7. Nos últimos meses, o preço da batata sofreu desvalorização no mercado paranaense, sendo que a colheita da segunda safra de 2025 apresentou uma queda no preço médio de venda;
8. Que grande parte da dívida dos Requerentes é de curto prazo, o que potencializa o estado de crise e estrangulamento do fluxo de caixa, não havendo margem de lucro suficiente para cobrir os pagamentos que estão vencendo;
9. Que a crise relatada não afetaria apenas os Requerentes, mas sim a nível nacional;
10. A crise econômica-financeira enfrentada pelos Requerentes resulta de uma conjunção de fatores adversos, dentre os quais se destacam sucessivas frustações de safra, variações climáticas severas, dificuldades na comercialização de produtos agrícolas e elevados índices de inadimplência por parte dos clientes;
11. Para manter suas operações, necessitaram recorrer a captação de capital, o que resultou em um comprometimento relevante de sua capacidade de geração de caixa, em razão da incidência de encargos financeiros onerosos
12. Que o estoque acumulado, somado a exigência de capital de giro para manutenção da folha de pagamento, somado a quebra de safra ocasionado por variações constantes no clima, agravou ainda mais o quadro financeiro;
13. Sustentam que *sem qualquer complexidade, vê-se que as Requerentes são um perfeito exemplo de empresas que a Lei n.º 11.101/2005 busca salvaguardar, pois, em que pesem os resultados negativos dos últimos exercícios financeiros, os indicativos e previsões de mercado para o setor são positivas, e indicam boas perspectivas para um futuro próximo. Justamente por isso, a dívida hoje existente não pode inviabilizar esse promissor futuro das Requerentes.*
14. Tratam acerca da necessidade e possibilidade do litisconsorte ativo, haja vista que o grupo é composto pela empresa Zeagro Comercial Agrícola Ltda, pela empresa Comercial Agrícola Kohatsu Ltda, por seu sócios e produtos rurais José Massamitsu Kohatsu, Sumiko Shirlei Kohatsu e Rodrigo Kohatsu, que desenvolvem suas atividades conjuntamente;
15. Diante do exposto, requerem que seja deferido o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial, uma vez demonstradas ao menos duas hipóteses necessárias para o seu deferimento, consoante dispõe o art. 69-J da Lei n. 11.101/2005;
16. Por fim, fez os requerimentos de praxe, atribuindo à causa o valor de R$ 78.874.932,40 (...).



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 5. DA VISITA TÉCNICA

No dia 25 de setembro de 2025, nossa equipe técnica, composta por Nicácio Gonçalves Filho - OAB/SC 11.095, Rian da Silva Feijó - OAB/SC 19.170 e Silvonei Gili – CRC/SC 018377/O-0, se dirigiu até a sede da empresa Zeagro Comercial Agrícola Ltda, localizada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1818, bairro Bonsucesso, Guarapuava, Paraná, CEP 85.055-000.

Fomos recepcionados pelo Sr. José Massamitsu Kohatsu (zeagro@uol.com.br), pelo Sr. Rodrigo Kohatsu (rodrigo@zeagro.com.br) e pela Dra. Ana Cristina C. Kochinski (ana.kochinski@lollato.com.br), advogada dos Requerentes, que nos apresentaram as seguintes informações:

- Os Requerentes integram o Grupo Zeagro, de origem familiar, cuja atividade teve início em 1974 com a comercialização de defensivos agrícolas pelo Sr. José Massamitsu Kohatsu. A partir da década de 1990 houve expansão para a produção de batatas e sementes, consolidando-se posteriormente com a constituição da Zeagro Comercial Agrícola Ltda (1995) e da Comercial Agrícola Kohatsu Ltda (2007). Atualmente, o grupo emprega cerca de 40 colaboradores fixos, número que se amplia para aproximadamente 120 durante a safra, exercendo relevante papel econômico e social na região de Guarapuava/PR.
- A crise decorre de fatores externos e estruturais que comprometeram a liquidez do grupo, destacando-se:

1. Queda acentuada nos preços da batata em 2024/2025, com desvalorização superior a 70%;
2. Oscilações climáticas severas, que impactaram volume e qualidade da produção;
3. Elevação dos custos de insumos e manutenção de estoques sem escoamento adequado;
4. Endividamento de curto prazo com encargos onerosos a partir de 2021, pressionando o fluxo de caixa;
5. Inadimplência de clientes e consequente redução de receitas;
6. Custos fixos elevados com mão de obra, sobretudo no período de colheita.

- Tais circunstâncias geraram desequilíbrio financeiro e estrangulamento do capital de giro, levando à necessidade de reestruturação do passivo. Ressalte-se, contudo, que os Requerentes apresentam viabilidade econômica e operacional, razão pela qual buscam, por meio da Recuperação Judicial, reorganizar suas obrigações, preservar sua função social e assegurar a continuidade das atividades.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# 5. DA VISITA TÉCNICA

Foram apresentadas as seguintes atividades exploradas pelos Requerentes:

**1. Zeagro Comercial Agrícola Ltda**

Vendas de insumos Agrícolas;

Venda de sementes de soja e milho;

Não tem produção no campo.

**2. Comercial Agrícola Kohatsu Ltda**

Vendas de insumos Agrícolas;

Venda de sementes de soja e milho;

Não tem produção no campo.

**3. José Massamitsu Kohatsu**

Produção de semente de batata;

Cultivo de batata de consumo;

Cultivo dos seguintes grãos: milho, soja, trigo e feijão.

**4. Sumiko Shirlei Kohatsu**

Participa ativamente das atividades desenvolvidas por seu esposo José Massamitsu Kohatsu e pelo seu filho Rodrigo Kohatsu.

**5. Rodrigo Kohatsu**

Cultivo de batata de consumo;

Cultivo de cebola;

Cultivo dos seguintes grãos: milho, soja, trigo e feijão;

Beneficiamento de batata e cebola.

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# 5. DA VISITA TÉCNICA

## Reais condições de funcionamento

Durante a visita às instalações e áreas de produção dos Requerentes, foi verificado que:

**1.** As empresas encontram-se em pleno funcionamento, com aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) colaboradores ativos;

**2.** O complexo agroindustrial está operante, com máquinas e equipamentos em uso regular, sendo constatadas atividades contínuas de produção/serviços, como preparação do solo para plantio, estoque e cultivo de batatas;

**3.** O Sr. Rodrigo apresentou, inclusive, cópia de um contrato de compra e venda de semente de soja datado de 19/09/2025, bem como o comprovante de pagamento, que somou a importância de R$ 285.000,00 (...), datado de 24/09/2025;

SEMENTES COPERBOA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA BOA ESPERANCENSE
CNPJ 00.949.236/0001-08 IE 253.718.720 TELEFONE (49) 3099-2101
Rod SC 452, Km 38 - Boa Esperança - Campos Novos – SC

REPRESENTANTE: AGRILAGO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CONTRATO 15254 EMISSÃO: 19/09/2025 CNPJ/CPF: 147.415.359-00
CLIENTE: 8293 JOSE MASSAMITSU KOMATSU TELEFONE: 47 I.E.: 159/184478
ENDEREÇO: FAZENDA ALEGRIA, Nº S/N, Bairro: AREA RURAL, Cidade/UF: Guarapuava-PR, CEP: 85010-271

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

| Código | Descrição | Embalagem | Un. | Qtde | Vlr Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6377 | SEM 84 I OX C2 6M AFRON & ZEFIROBEL (G28) | BIG-BAG 5 M | BAG | 32 | 8.906,25 | 285.000,00 |
| | | | TOTAL: | | | 285.000,00 |

Tipo de Frete: Frete a Pagar - CIF
Obs: Frete por conta da cooperboa - Rotativo PR 4/52

| Vencimento | Valor |
|---|---|
| 22/09/2025 | 285.000,00 |

**4.** A sede está devidamente sinalizada e equipada, com estoque, insumos e matéria-prima disponíveis;

**5.** Os setores administrativo, financeiro e contábil encontram-se organizados e ativos;

**6.** Foram realizadas imagens nos ambientes, plantações e maquinários do complexo agroindustrial dos Requerentes;



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

## 5. VISITA *IN LOCO*

### Zeagro Comercial Agrícola Ltda

Av. Sebastião de Camargo Ribas, 1818, Bonsucesso, Guarapuava/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

## 5. VISITA *IN LOCO*

G&F Adm Judicial

### Comercial Agrícola Kohatsu Ltda

Rua Sete de Setembro, 206, Centro, Irati/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

G&F Adm Judicial

## Área de beneficiamento de batata, cebola e ainda de plantio

Matrículas imobiliárias abrangidas: 17.870, 43.537, 29.684 e 29.685 do 3º Ofício

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

G&F Adm Judicial

## Área de beneficiamento de batata, cebola e ainda de plantio

Matrículas imobiliárias abrangidas: 17.870, 43.537, 29.684 e 29.685 do 3º Ofício

## Área de produção de semente

Matrícula imobiliária: 15.295 do 1º Ofício

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

G&F Adm Judicial

## Área de produção de semente

Matrícula imobiliária: 15.295 do 1º Ofício

## Área de plantio – Localidade Loga Seca

Matrícula imobiliária: 32.198 do 2º Ofício

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

G&F Adm Judicial

## Área de plantio e silo – Lagoa Seca

Matrícula imobiliária: 17.657 do 2º Ofício

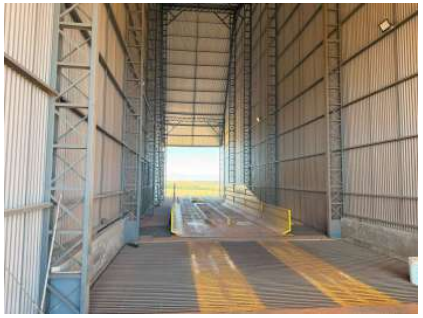

## Área de plantio de batata

Áreas arrendadas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 6. CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO DOS REQUERENTES

Para melhor esclarecimento acerca das atividades de cultivo, os Requerentes forneceram as tabelas abaixo para demonstrar de forma anual o ciclo de cada cultura:

| SAFRA 2023/2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BATATA | SOJA | MILHO | FEIJAO | TRIGO |
| JANEIRO | | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | |
| FEVEREIRO | | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | COLHEITA | |
| MARÇO | | PULVERIZAÇÃO | COLHEITA | | |
| ABRIL | | COLHEITA | | | |
| MAIO | | | | | |
| JUNHO | | | | | DESSECAÇÃO |
| JULHO | DESSECAÇÃO | | | | PLANTIO |
| AGOSTO | PLANTIO | | DESSECAÇÃO | | PULVERIZAÇÃO |
| SETEMBRO | PULVERIZAÇÃO | DESSECAÇÃO | PLANTIO | | PULVERIZAÇÃO |
| OUTUBRO | PULVERIZAÇÃO E PLANTIO | PLANTIO E ADUBAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | DESSECAÇÃO | PULVERIZAÇÃO |
| NOVEMBRO | PULVERIZAÇÃO E COLHEITA | PLANTIO E PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PLANTIO | COLHEITA |
| DEZEMBRO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | |
| **ÁREA TOTAL** | **135ha** | **1080ha** | **95ha** | **37ha** | **300ha** |
| **PRODUÇÃO** | **830sc/ha** | **645C/ha** | **200sc/ha** | **35sc/ha** | **67sc/ha** |

| SAFRA 2024/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BATATA | SOJA | MILHO | FEIJÃO | CEBOLA | TRIGO |
| JANEIRO | COLHEITA | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | | |
| FEVEREIRO | PLANTIO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | COLHEITA | | |
| MARÇO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | COLHEITA | | | |
| ABRIL | PULVERIZAÇÃO | COLHEITA | | | | |
| MAIO | COLHEITA | | | | | |
| JUNHO | | | | | ADUBAÇÃO E PLANTIO | DESSECAÇÃO |
| JULHO | | | | | PULVERIZAÇÃO | PLANTIO |
| AGOSTO | | | DESSECAÇÃO | | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO |
| SETEMBRO | DESSECAÇÃO | DESSECAÇÃO | PLANTIO | | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO |
| OUTUBRO | PLANTIO | PLANTIO E ADUBAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | DESSECAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO |
| NOVEMBRO | PULVERIZAÇÃO | PLANTIO E PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PLANTIO | COLHEITA | COLHEITA |
| DEZEMBRO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | COLHEITA | |
| **ÁREA TOTAL** | **154ha** | **1080ha** | **95ha** | **127ha** | **14ha** | **300ha** |
| **PRODUÇÃO** | **890sc/ha** | **74sc/ha** | **240sc/ha** | **35sc/ha** | **50ton/ha** | **70sc/ha** |

| SAFRA 2025/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| | BATATA | SOJA | TRIGO |
| JANEIRO | PULVERIZAÇÃO | PULVERIZAÇÃO | |
| FEVEREIRO | COLHEITA | PULVERIZAÇÃO | |
| MARÇO | PLANTIO | PULVERIZAÇÃO | |
| ABRIL | PULVERIZAÇÃO | COLHEITA | |
| MAIO | PULVERIZAÇÃO | | |
| JUNHO | COLHEITA | | DESSECAÇÃO |
| JULHO | | | PLANTIO |
| AGOSTO | | | PULVERIZAÇÃO |
| SETEMBRO | DESSECAÇÃO E PLANTIO | DESSECAÇÃO | PULVERIZAÇÃO |
| OUTUBRO | PULVERIZAÇÃO | PLANTIO E ADUBAÇÃO | PULVERIZAÇÃO |
| NOVEMBRO | PULVERIZAÇÃO | PLANTIO E PULVERIZAÇÃO | COLHEITA |
| DEZEMBRO | COLHEITA | PULVERIZAÇÃO | |
| **ÁREA TOTAL** | **60ha** | **1150ha** | **300ha** |
| **PRODUÇÃO** | **À COLHER** | **À COLHER** | **À COLHER** |

Nas tabelas acima, os Requerentes buscaram demonstrar de forma resumida as produções das safras de 2023 a 2025, sendo importante compreendermos que a safra de uma cultura pode ser iniciada em um ano e a conclusão com a colheita no ano seguinte.

Isto bem demonstra que áreas visitadas por esta Administradora Judicial estavam em fase de dessecação/preparo da terra ou no aguardo do plantio e outras já com plantio.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.1. Relação de credores apresentada pelos Requerentes

Consoante podemos observar abaixo, analisando o conjunto documental apresentado no processo, temos que a maior concentração de valores devidos está na classe dos credores quirografários, se destacando que a análise detalhada da composição dos créditos arrolados pelos Requerentes, bem como os seus enquadramentos, ocorrerá em momento oportuno, caso seja deferida a recuperação judicial.

| CLASSIFICAÇÃO | Zeagro Comercial Agrícola Ltda | | Comercial Agrícola Kohatsu Ltda | | José Massamitsu Kohatsu e Sumiko Shirlei Kohatsu | | Rodrigo Kohatsu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONCURSAL** | **Valor** | **Percentual** | | | | | | |
| **Classe I** – Crédito Trabalhista | R$ 52.232,86 | 0,14% | R$ 0,00 | 0% | R$ 0,00 | 0% | R$ 0,00 | 0% |
| **Classe II** – Garantia Real | R$ 1.801.470,70 | 4,79% | R$ 0,00 | 0% | R$ 0,00 | 0% | R$ 0,00 | 0% |
| **Classe III** – Crédito Quirografário | R$ 35.572.664,83 | 94,63% | R$ 6.328.690,77 | 99,90% | R$ 27.254.506,62 | 99,77% | R$ 7.632.091,81 | 100% |
| **Classe IV** – Crédito ME/EPP | R$ 164.008,05 | 0,44% | R$ 6.522,00 | 0,10% | R$ 62.744,76 | 0,23% | R$ 0,00 | 0% |
| **TOTAL R$ 78.874.932,40** | **R$ 37.590.376,44** | **100%** | **R$ 6.335.212,77** | **100%** | **R$ 27.317.251,38** | **100%** | **R$ 7.632.091,81** | **100%** |
| **EXTRACONCURSAL** | | | | | | | | |
| **R$ 6.610.539,13** | | | | | | | | |

Diante do quadro acima, temos que o passivo concursal dos Requerentes é de R$ 78.874.932,40 (...), que estão distribuídos em 86 credores, cuja concentração na classe quirografária (97,35%).

Ainda, temos que é apresentado um passivo extraconcursal de R$ 6.610.539,13 (...) que estão distribuídos em 09 credores.

Considerando a documentação juntada aos autos, neste primeiro momento deve ser mantido o enquadramento apontado pelos Requerentes, notadamente quanto a exceções previstas no art. 49, § 3º da Lei nr. 11.101/05.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.2. Relação de credores apresentada pelos Requerentes

| | BALANCETE | RJ | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|
| Fornecedores | R$ 28.146.869,64 | R$ 42.365.720,54 | (R$ 14.218.850,90) |
| Obrigações Fiscais | R$ 7.438,10 | R$ 52.232,86 | (R$ 44.794,76) |
| Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais | R$ 168.894,49 | R$ 0,00 | R$ 168.894,49 |
| Outras Obrigações | R$ 10.453.789,23 | R$ 0,00 | R$ 10.453.789,23 |
| Empréstimos/Financiamentos | R$ 14.617.871,57 | R$ 36.456.979,00 | (R$ 21.839.107,43) |
| **TOTAL** | **R$ 53.394.862,43** | **R$ 78.874.932,40** | **(R$ 25.480.069,97)** |

Na análise acima, esta Administradora Judicial levou em consideração apenas o balancete da Zeagro (08/2025 – Seq. 1.13) e da Kohatsu (06/25 – Seq. 1.23), deixando de ser analisados os de José, Sumiko e Rodrigo, posto que não apresentados os balancetes referente ao ano de 2025.

Desta verificação, se observa que há divergências em relação aos débitos arrolados, isto no montante de (R$ 25.480.069,97), como demonstrado no quadro acima.

## 7.3. Passivo Tributário

Analisando a documentação contábil juntada aos autos, temos que os Requerentes não apresentam passivo fiscal até a data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial.

Observação: Nesta fase processual, o referido passivo está embasado nas informações existentes nos autos.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.4. Balanço Patrimonial – Zeagro Comercial Agrícola Ltda

| Ativo | 2022 | 2023 | 2024 | ago/25 |
|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **70.782.045,65** | **65.145.911,20** | **68.144.780,92** | **34.738.916,82** |
| Disponibilidades | 1.856.616,50 | 513.235,53 | 488.824,51 | 541.107,60 |
| Clientes | 31.902.198,71 | 37.358.095,56 | 37.067.391,18 | 28.790.105,47 |
| Outros Créditos | 7.653.404,04 | 12.135.950,82 | 21.422.304,27 | 547.413,89 |
| Tributos a Recuperar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 29.369.826,40 | 15.138.629,29 | 9.166.260,96 | 4.860.289,86 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **1.712.737,86** | **2.357.083,55** | **2.390.323,44** | **1.885.091,78** |
| Outros Créditos | 196.621,88 | 174.256,28 | 236.081,17 | 264.767,61 |
| Adiantamentos a Sócios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 50.210,00 | 51.534,00 | 53.106,00 | -3.570,00 |
| Imobilizado | 1.465.905,98 | 2.131.293,27 | 2.101.136,27 | 1.623.894,17 |
| **ATIVO TOTAL** | **72.494.783,51** | **67.502.994,75** | **70.535.104,36** | **36.624.008,60** |

| Passivo | 2022 | 2023 | 2024 | ago/25 |
|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **68.200.969,51** | **63.191.481,38** | **72.940.591,21** | **46.142.239,27** |
| Fornecedores | 42.482.961,75 | 25.947.155,23 | 28.647.939,74 | 24.437.196,39 |
| Empréstimos e Financiamentos | 16.072.802,05 | 26.539.685,20 | 36.068.549,04 | 11.406.532,07 |
| Obrigações Trabalhistas | 154.694,91 | 194.548,67 | 190.887,35 | 168.894,49 |
| Obrigações Tributárias | 10.346,06 | 1.891,60 | 7.657,55 | 7.438,10 |
| Adiantamentos de clientes | 9.354.564,74 | 10.508.200,68 | 8.025.557,53 | 10.122.178,22 |
| Obrigações Merc Consignadas | 125.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.870.176,79** |
| Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.870.176,79 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **4.293.814,00** | **4.311.513,47** | **-2.405.486,85** | **-13.388.407,46** |
| Capital Social | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Reserva Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 3.647.331,74 | 3.647.331,74 |
| Reserva de Capital | 4.557,78 | 4.557,78 | 4.557,78 | 4.557,78 |
| Reservas de Lucros | 3.989.256,22 | 4.006.955,69 | -6.357.376,37 | -17.340.296,98 |
| **PASSIVO TOTAL** | **72.494.783,51** | **67.502.994,85** | **70.535.104,36** | **36.624.008,60** |

**ATIVO**

- **Clientes** representam a maior parte do ativo circulante, mas houve queda de R$ 8,2 milhões no ano de 2025.
- **Outros créditos** tiveram forte alta até o ano de 2024, mas reduziram fortemente no ano de 2025, sugerindo baixa de ativos ou recebimentos.
- **Estoques** caíram de R$ 29,3 milhões no ano de 2022 para R$ 4,8 milhões no ano de 2025, o que indica redução de operações ou liquidação.
- O **imobilizado** se manteve relativamente estável, com leve queda no ano de 2025.
- O valor negativo em **investimentos** no ano de 2025, pode indicar baixa contábil ou ajuste patrimonial.
- O ativo não circulante representa uma **pequena parcela** do total (menor que 5%).
- A empresa possui estrutura de ativo altamente concentrada no curto prazo, o que pode indicar vulnerabilidade de liquidez, necessitando de capital de giro constante.

**PASSIVO**

- **Fornecedores** representam a maior parte do passivo circulante, com redução no ano de 2025.
- **Empréstimos e financiamentos** cresceram fortemente até o ano de 2024, com queda no ano de 2025, indicando possível amortização ou renegociações.
- **Adiantamento de clientes** se mantém relevante, sugerindo compromissos comerciais pendentes.
- A empresa passou a registrar **dívidas de longo prazo** apenas no ano de 2025, o que pode indicar **reestruturação financeira** ou renegociação de passivos.
- A estrutura do passivo é fortemente concentrada no curto prazo, o que pressiona o fluxo de caixa e aumenta o risco de liquidez.

Observação: Referente ao ano de 2025, os valores correspondem até o mês de **agosto.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.5. Demonstrações de resultado - Zeagro Comercial Agrícola Ltda

| DRE | 2022 | 2023 | 2024 | ago/25 |
|---|---|---|---|---|
| **Receita Operacional** | **49.091.184,29** | **44.490.729,96** | **27.670.573,05** | **6.957.946,68** |
| Revenda de Mercadorias | 48.856.292,28 | 44.445.931,88 | 27.670.573,05 | 6.957.946,68 |
| Serviços mercado Interno | 234.892,01 | 44.798,08 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Deduções da Receita Bruta** | **-798.344,17** | **-860.565,95** | **-859.586,59** | **-91.469,99** |
| Impostos sobre Vendas | 198.728,34 | 192.910,96 | 124.692,48 | 35.107,59 |
| Devoluções/Cancelamentos | 599.615,83 | 667.654,99 | 734.894,11 | 56.362,40 |
| **Receita Líquida** | **48.292.840,12** | **43.630.164,01** | **26.810.986,46** | **6.866.476,69** |
| Custos | -39.189.750,25 | -36.432.004,11 | -22.692.869,37 | -5.957.467,29 |
| **Lucro Bruto** | **9.103.089,87** | **7.198.159,90** | **4.118.117,09** | **909.009,40** |
| Margem Bruta | 18,85% | 16,50% | 15,36% | 13,24% |
| Despesas Operacionais | -3.785.948,97 | -3.729.942,99 | -3.252.176,26 | -1.295.120,98 |
| Despesas Administrativas | -587.509,20 | -529.838,99 | -538.220,42 | -932.468,79 |
| Outras Despesas Operacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Operacional** | **4.729.631,70** | **2.938.377,92** | **327.720,41** | **-1.318.580,37** |
| Margem Operacional | 9,79% | 6,73% | 1,22% | -19,20% |
| **Ebitda** | **4.729.631,70** | **2.938.377,92** | **327.720,41** | **-1.318.580,37** |
| Margem Ebtida | 9,79% | 6,73% | 1,22% | -19,20% |
| Despesas Financeiras | -3.307.567,20 | -5.883.268,98 | -7.438.443,54 | -11.944.526,96 |
| Receitas Não Operacionais | 118.267,05 | 716.304,72 | 6.385,98 | 2.152.988,58 |
| Despesas Não Operacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -386.288,63 |
| Receitas Financeiras | 976.262,57 | 1.414.752,29 | 543.982,93 | 603.356,32 |
| Outras Receitas Operacionais | 15.535,00 | 1.089.286,59 | 0,00 | -199,55 |
| Despesas Indedutíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Antes dos Impostos** | **2.532.129,12** | **275.452,54** | **-6.560.354,22** | **-10.893.250,61** |
| **Provisão Impostos de IR e CSLL** | **-790.590,54** | **-69.653,85** | **0,00** | **0,00** |
| **Resultado do Exercício** | **1.741.538,58** | **205.798,69** | **-6.560.354,22** | **-10.893.250,61** |
| Margem Líquida | 3,61% | 0,47% | -24,47% | -158,64% |

- A receita líquida apresentou queda acentuada ao longo do período, passando de R$ 48,2 milhões em 2022 para apenas R$ 6,8 milhão até agosto de 2025. Essa retração de aproximadamente 85% indica perda significativa de participação de mercado, redução no volume de vendas e possível deterioração da capacidade comercial da empresa, e também ainda a crise no setor.
- O lucro bruto caiu de R$ 9,1 milhões em 2022 para R$ 909 mil em agosto de 2025, com a margem bruta reduzida de 18,85% para 13,24%. Isso evidencia aumento relativo dos custos de mercadorias vendidas ou redução nos preços praticados, comprometendo a rentabilidade da operação.
- Em 2025, o resultado operacional é negativo, refletindo a incapacidade da empresa de gerar caixa suficiente para cobrir suas despesas operacionais. O EBITDA acompanha essa tendência, indicando que mesmo antes da incidência de despesas financeiras e impostos, a atividade principal já não é sustentável.
- A empresa acumulou prejuízos líquidos consecutivos nos últimos dois períodos, totalizando aproximadamente R$ 10,8 milhões. A margem líquida negativa e crescente (atingindo -158,64% em agosto de 2025) demonstra agravamento da situação financeira e inviabilidade econômica no curto prazo.

Observação: Referente ao ano de 2025, os valores correspondem até o mês de **agosto.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.6. Balanço Patrimonial – Comercial Agrícola Kohatsu Ltda

| Ativo | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | jun/25 |
|---|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **14.983.742,00** | **17.057.984,30** | **11.079.072,90** | **9.400.111,84** | **6.844.946,05** |
| Disponibilidades | 584.233,00 | 931.429,32 | 414.300,12 | 166.485,82 | 536.085,14 |
| Clientes | 11.583.270,00 | 11.798.362,16 | 6.353.097,42 | 5.752.189,36 | 2.924.010,85 |
| Outros Créditos | 114.752,00 | 59.245,35 | 196.640,94 | 137.941,94 | 167.173,94 |
| Adiantamentos Fornecedores | 261.481,00 | 11.545,58 | 100.475,68 | 1.001.080,26 | 1.166.456,53 |
| Adiantamentos Funcionarios | 984,00 | 4.940,30 | 1.214,45 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos a Recuperar | 615.109,00 | 765.282,38 | 840.305,70 | 752.158,13 | 730.960,43 |
| Estoques | 1.823.913,00 | 3.487.179,21 | 3.173.038,59 | 1.590.256,33 | 1.320.259,16 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **774.277,00** | **410.176,30** | **303.031,25** | **457.916,07** | **419.613,26** |
| Investimentos | 35.732,00 | 100.764,20 | 82.791,44 | 142.309,35 | 138.607,79 |
| Imobilizado | 738.545,00 | 309.412,10 | 220.239,81 | 315.606,72 | 281.005,47 |
| (-) Depreciação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO TOTAL** | **15.758.019,00** | **17.468.160,60** | **11.382.104,15** | **9.858.027,91** | **7.264.559,31** |

**ATIVO**

- A redução acumulada de aproximadamente **58%** no ativo total entre o ano de 2022 e o mês de junho/25 evidencia uma significativa retração patrimonial, o que reflete uma perda de capacidade operacional e possível descapitalização.
- **Clientes:** queda de R$ 11,58 milhões do ano de 2021 para R$ 2,92 milhões para o mês de junho/25. indicando redução no volume de vendas a prazo ou maior inadimplência.
- **Estoques:** redução de R$ 1,82 milhões para R$ 1,32 milhões, sugerindo menor atividade comercial ou dificuldade na reposição.
- **Disponibilidades:** R$ 536 mil em junho/25, o que representa baixa liquidez imediata.
- **Impostos a recuperar** e **adiantamentos a fornecedores** mantém valores relevantes, mas não compensam a perda de ativos mais líquidos.
- **Investimentos e imobilizado** apresentam valores modestos e estáveis.

| Passivo | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | jun/25 |
|---|---|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **13.650.013,00** | **14.798.140,40** | **9.525.173,40** | **9.231.912,69** | **7.318.990,17** |
| Fornecedores | 11.084.720,00 | 10.757.103,34 | 6.452.470,91 | 5.031.843,12 | 3.709.673,25 |
| Empréstimos e Financiamentos | 1.378.360,00 | 3.274.515,47 | 2.922.530,81 | 3.658.967,11 | 3.211.339,50 |
| Obrigações Trabalhistas | 105.390,00 | 91.913,09 | 76.848,62 | 71.738,58 | 73.409,41 |
| Obrigações Tributárias | 32.773,00 | 2.473,05 | 4.143,20 | 4.241,79 | -7.043,00 |
| Adiantamentos de clientes | 1.048.770,00 | 672.135,45 | 69.179,86 | 465.122,09 | 331.611,01 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.108.006,00** | **2.670.020,20** | **1.856.930,75** | **626.115,22** | **-54.430,86** |
| Capital Social | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Reserva Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.113.647,63 |
| Lucros/Prejuizos Acumulados | 1.808.006,00 | 2.370.020,20 | 1.556.930,75 | 326.115,22 | -1.468.078,49 |
| **PASSIVO TOTAL** | **15.758.019,00** | **17.468.160,60** | **11.382.104,15** | **9.858.027,91** | **7.264.559,31** |

**PASSIVO**

- A redução do passivo acompanha a queda do ativo, mas com destaque para o aumento da pressão sobre o capital próprio, que se torna negativo no ano de 2025.
- **Fornecedores:** De R$ 11,8 milhões no ano de 2021 para R$ 3,71 milhões em junho/25. Podemos verificar uma redução significativa, mas ainda representa **mais de 50%** do passivo total no ano de 2025
- **Empréstimos e financiamentos:** De R$ 1,38 milhões no ano de 2021 para R$ 3,21 milhões em junho/25. Podemos verificar um crescimento expressivo, indicando **dependência** de capital de terceiros.
- **Obrigações trabalhistas e tributárias:** valores estáveis, mas com destaque para saldo negativo em tributos em junho/25 (R$ 7.043,00), possivelmente decorrente de compensações ou créditos fiscais.
- **Adiantamento de clientes:** De R$ 1,04 milhões no ano de 2021 para R$ 331 mil em junho/25. Esta redução pode indicar menor volume de vendas antecipadas.
- O **patrimônio líquido negativo** é um dos principais indicadores de viabilidade para pedido de recuperação judicial, como previsto na Lei nr. 11.101/05.

Observação: Referente ao ano de 2025, os valores correspondem até o mês de **junho.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.7. Demonstrações de resultado - Comercial Agrícola Kohatsu Ltda

| DRE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | jun/25 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Operacional** | **17.788.158,00** | **17.884.125,02** | **10.934.765,24** | **8.930.553,33** | **1.331.787,57** |
| Revenda de Mercadorias | 17.788.158,00 | 17.884.125,02 | 10.934.765,24 | 8.930.553,33 | 1.331.787,57 |
| Serviços mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Deduções da Receita Bruta** | **-288.593,00** | **-123.684,00** | **-395.314,01** | **-268.130,65** | **-30.243,49** |
| Impostos sobre Vendas | 22.620,00 | 53.913,00 | 113.743,01 | 225.356,65 | 19.843,49 |
| Devoluções/Cancelamentos | 265.973,00 | 69.771,00 | 281.571,00 | 42.774,00 | 10.400,00 |
| **Receita Líquida** | **17.499.565,00** | **17.760.441,02** | **10.539.451,23** | **8.662.422,68** | **1.301.544,08** |
| Custos | -15.288.663,00 | -14.386.064,02 | -9.324.614,69 | -7.988.380,34 | -1.180.577,41 |
| **Lucro Bruto** | **2.210.902,00** | **3.374.377,00** | **1.214.836,54** | **674.042,34** | **120.966,67** |
| Margem Bruta | 12,63% | 19,00% | 11,53% | 7,78% | 9,29% |
| Despesas Operacionais | -1.705.213,00 | -2.645.884,95 | -1.539.835,87 | -1.436.946,62 | -621.778,67 |
| Despesas Administrativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Operacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Operacional** | **505.689,00** | **728.492,05** | **-324.999,33** | **-762.904,28** | **-500.812,00** |
| Margem Operacional | 2,89% | 4,10% | -3,08% | -8,81% | -38,48% |
| **Ebitda** | **505.689,00** | **728.492,05** | **-324.999,33** | **-762.904,28** | **-500.812,00** |
| Margem Ebtida | 2,89% | 4,10% | -3,08% | -8,81% | -38,48% |
| Despesas Financeiras | -397.643,00 | -381.898,89 | -1.139.688,46 | -854.673,75 | -247.082,84 |
| Receitas Não Operacionais | 0,00 | 10.737,00 | 12.316,93 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Não Operacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Financeiras | 245.506,00 | 297.263,60 | 282.028,68 | 302.916,03 | 67.329,80 |
| Outras Receitas Operacionais | 91.824,00 | 155.048,17 | 605.903,32 | 83.846,47 | 18,96 |
| Despesas Indedutíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Antes dos Impostos** | **445.376,00** | **809.641,93** | **-564.438,86** | **-1.230.815,53** | **-680.546,08** |
| **Provisão Impostos de IR e CSLL** | **-105.451,00** | **-247.627,66** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Resultado do Exercício** | **339.925,00** | **562.014,27** | **-564.438,86** | **-1.230.815,53** | **-680.546,08** |
| Margem Líquida | 1,94% | 3,16% | -5,36% | -14,21% | -52,29% |

- A receita líquida apresentou queda acentuada ao longo do período, passando de R$ 17,76 milhões no ano de 2022 para apenas R$ 1,3 milhões até o mês de junho/25. Esta retração de aproximadamente **85%** indica perda significativa de participação de mercado, redução no volume de vendas e possível deterioração da capacidade comercial dos Requerentes, e também por crise no setor.
- O lucro bruto caiu de R$ 3,37 milhões no ano de 2022 para R$ 121 mil em junho/25, com a margem bruta reduzida de 19% para 9,29%. Isto evidencia aumento relativo dos custos de mercadorias vendidas ou redução nos preços praticados, comprometendo a rentabilidade da operação.
- A partir do ano de 2023, o resultado operacional é negativo, refletindo a incapacidade da empresa de gerar caixa suficiente para cobrir suas despesas operacionais. O EBITDA acompanha esta tendência, indicando que mesmo antes da incidência de despesas financeiras e impostos, a atividade principal já não é sustentável.
- A Empresa acumulou prejuízos líquidos consecutivos nos últimos três períodos, totalizando aproximadamente R$ 2,4 milhões. A margem líquida negativa e crescente – atingindo -52,29% no mês de junho/25 – demonstra agravamento da situação financeira e inviabilidade econômica no curto prazo.

Observação: Referente ao ano de 2025, os valores correspondem até o mês de **junho.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.8. Análise de livro caixa – Produtor Rural

### José Massumitsu Kohatsu

| José Massamitsu Kohatsu | 2023 | 2024 |
|---|---|---|
| RECEITAS | 12.751.777,89 | 16.410.604,09 |
| DESPESAS | 14.679.582,44 | 10.253.297,48 |
| SALDO | **-1.927.804,55** | **6.157.306,61** |

- No ano de 2023, o produtor apresentou **déficit operacional,** com despesas superiores à receita em aproximadamente R$ 1,9 milhões.
- Já no ano de 2024, houve **reversão do resultado**, com superávit expressivo de mais de R$ 6,0 milhões, o que pode indicar:

a) aumento de produtividade ou eficiência operacional;
b) redução de custos fixos e variáveis;
c) melhora nos preços de comercialização ou condições de mercado.

- Essa recuperação demonstra **capacidade de geração de caixa**, elemento essencial para a viabilidade de um plano de recuperação judicial.

### Rodrigo Kohatsu

| Rodrigo Kohatsu | 2023 | 2024 |
|---|---|---|
| RECEITAS | 1.385.423,33 | 2.283.584,29 |
| DESPESAS | 2.575.705,82 | 2.912.023,57 |
| SALDO | **-1.190.282,49** | **-628.439,28** |

- Da análise da documentação juntada aos autos, se observa que ambos os exercícios apresentam **resultado negativo**, com despesas superiores à receita.
- Apesar do crescimento da receita no ano de 2024, o produtor **permanece em déficit**, o que evidencia dificuldades operacionais e necessidade de reestruturação.

### Sumiko Shirlei Kohatsu

- Quanto a Requerente Sumiko Shirlei Kohatsu não houve a apresentação de Livro Caixa da Atividade Rural, haja vista que a mesma tem sua atividade desenvolvida em conjunto com seu marido, o Requerente José Massumitsu Kohatsu, motivo pelo qual deixamos de apresentar a respectiva análise.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.9. Projeção de faturamento

Analisando a documentação juntada aos autos, podemos observar que o Grupo não apresenta geração de caixa, permanecendo negativo em todos os períodos.

Para o ano de 2026, observamos que a projeção tem uma queda significativa em comparação com o ano de 2025, continuando com a geração de caixa negativa.

Na projeção para o ano de 2027, que só foi apresentado até o mês de junho, há uma melhora na geração de caixa, mas também continua sendo negativa, necessitando de capital de giro.

Com isto, podemos concluir que o Grupo precisará investir no crescimento de receitas para poder honrar com o passivo concursal exposto em seu pedido de Recuperação Judicial.

| ANO | VALOR PROJETADO | GERAÇÃO DE CAIXA |
|---|---|---|
| 2025 | R$ 15.327.033,00 | - R$ 13.057.180,00 |
| 2026 | R$ 14.624.064,00 | - R$ 4.125.977,00 |
| Até junho/27 | R$ 9.224.430,00 | - R$ 1.644.300,00 |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 7. ASPECTOS FINANCEIROS

## 7.10. Bens do ativo não circulante

| DESCRIÇÃO | Zeagro Comercial Agrícola Ltda | |
|---|---|---|
| | Demonstrações - 2024 | Demonstrações – 08/25 |
| Imóveis | R$ 819.661,31 | R$ 819.661,31 |
| Veículos | R$ 3.216.125,07 | R$ 2.696.135,04 |
| Máquinas e equipamentos | R$ 434.973,42 | R$ 434.973,42 |
| Móveis e Utensílios | R$ 31.864,40 | R$ 31.864,40 |
| Softwares Administração | R$ 9.340,00 | R$ 9.340,00 |
| Investimentos | R$ 53.106,00 | R$ 0,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 3.988.404,20** |

| DESCRIÇÃO | Comercial Agrícola Kohatsu Ltda | |
|---|---|---|
| | Demonstrações - 2024 | Demonstrações – 06/25 |
| Imóveis | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Veículos | R$ 637.367,71 | R$ 637.367,71 |
| Máquinas e equipamentos | R$ 78.219,90 | R$ 78.219,90 |
| Móveis e Utensílios | R$ 40.283,05 | R$ 40.283,05 |
| Softwares Administração | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Investimentos | R$ 142.309,35 | R$ 138.607,79 |
| **TOTAL** | | **R$ 894.478,45** |

| IMPOSTO DE RENDA | José Massamitsu Kohatsu | | Rodrigo Kohatsu | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | Valor – IR - 2023 | Valor – IR – 2024 | Valor – IR - 2023 | Valor – IR - 2024 |
| Imóveis | R$ 2.245.314,21 | R$ 2.085.314,21 | R$ 2.502.600,00 | R$ 1.773.600,00 |
| Veículos | R$ 164.000,00 | R$ 164.000,00 | R$ 856.305,00 | R$ 178.205,00 |
| Outros Bens | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Bens de Atividade Rural | R$ 17.802.013,51 | R$ 17.523.222,07 | R$ 6.522.329,34 | R$ 6.522.329,34 |
| Investimentos | R$ 1.556.127,56 | R$ 1.522.001,44 | R$ 322.902,30 | R$ 573.161,70 |
| **TOTAL** | **R$ 21.767.455,28** | **R$ 21.294.537,72** | **R$ 10.204.136,64** | **R$ 9.047.296,04** |

A demonstração acima é realizada com base nas demonstrações contábeis e bens registrados nas declarações de imposto de renda das pessoas físicas, e na relação de bens envida a esta Administradora Judicial.
Podemos constatar que houve vendas ou baixas do imobilizado das empresas relacionados a veículos, e também de imóveis e veículos das pessoas físicas do ano de 2024 para o ano de 2025. Contudo, na falta de informações mais detalhadas, nos impede de uma análise mais adequada à natureza e justificativa das movimentações.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

No tocante a avaliação correspondente ao art. 47, ao art. 48 e ao art. 51 da Lei nr. 11.101/05, esta administradora judicial se filia ao Modelo de Suficiência Recuperacional de Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan, previsto na obra Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas – O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). Curitiba: Juruá, 2019, pág. 51 e seguintes, que contempla três matrizes distintas:

1. **Primeira Matriz:** Constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, onde há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR);

2. **Segunda Matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei nr. 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe);

3. **Terceira Matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei nr. 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Útil (IADu).

Como veremos a seguir, cada uma destas matrizes é dividida em itens a serem observados e avaliados, onde o não concordo leva a pontuação 0 (zero), o concordo parcialmente a pontuação 5 (cinco) e o concordo a pontuação 10 (dez).

Somando-se estes itens em cada matriz, teremos uma pontuação, que apontará o atendimento do estabelecido em lei para o regular processamento do pedido de recuperação judicial, com o seguinte diagnóstico:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

| ÍNDICE | PONTUAÇÃO | DIAGNÓSTICO |
|---|---|---|
| ISR – Índice de Suficiência Recuperacional | ≥ 40 pontos | Deferimento |
| ISR – Índice de Suficiência Recuperacional | ≤ 40 pontos | Indeferimento |
| IADe – Índice de Adequação Documental Essencial | = 50 pontos | Deferimento |
| IADe – Índice de Adequação Documental Essencial | < 50 pontos | Emenda da inicial |
| IADu – Índice de Adequação Útil | = 130 pontos | Deferimento |
| IADu – Índice de Adequação Útil | < 130 pontos e ≥ 90 pontos | Deferimento para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias |
| IADu – Índice de Adequação Útil | < 90 pontos | Emenda da inicial |

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.1. ISR – Índice de Suficiência Recuperacional
## Matriz I – Art. 47 da Lei nr. 11.101/05

| DIMENSÃO | # | ITEM A SER VERIFICADO | JULGAMENTO DA ANÁLISE | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica | 1 | Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial? | Concordo | 10 | Conforme se observa da documentação contábil, se constata a existência de receita operacional vinculada aos requerentes - (Zeagro - Seq. 1.13) - (Com. Agrícola Kohatsu - Seq. 1.23) - (José e Sumiko - Seq. 1.25) - (Rodrigo - Seq. 1.32) |
| | 2 | Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para continuar a produzir? | Concordo | 10 | Conforme constatado na visita técnica, a estrutura física é suficiente para continuar suas atividades |
| | 3 | A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir? | Concordo | 10 | Constatamos que há ativos suficientes para a continuidade dos negócios |
| | 4 | Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado? | Concordo | 10 | Conforme constatado na visita técnica, a estrutura física e os equipamentos são suficientes para continuidade de suas atividades |
| Manutenção de emprego | 5 | O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações? | Concordo | 10 | Atualmente os requerentes contam com 55 funcionários registrados, conforme se observa das relações de empregados juntadas - (Zeagro - Seq. 1.38) - (Com. Agrícola Kohatsu - Seq. 1..39) - (José e Sumiko - Seq. 1.40) - (Rodrigo - Seq. 1.41) |
| | 6 | O potencial de empregabilidade é significativo? | Concordo | 10 | Sim, pois pelas informações obtidas na visita técnica, durante os períodos de safra a empresa amplia para aproximadamente 120 o número de funcionários |
| | 7 | A empregabilidade é relevante na região onde atua? | Concordo | 10 | Considerando a região onde as unidades estão inseridas, a empregabilidade é relevante. |
| | 8 | A empresa gera empregos diretos? | Concordo | 10 | Sim, 55 – (Zeagro - Seq. 1.38) - (Com. Agrícola Kohatsu - Seq. 1..39) - (José e Sumiko - Seq. 1.40) - (Rodrigo - Seq. 1.41) |
| Função social e estímulo à atividade econômica | 9 | A Entidade é um player relevante em seu segmento de atuação? | Não Concordo | 0 | Considerando o número de empresas no setor, entendemos não ser um player relevante em seu segmento de atuação |
| | 10 | Os produtos/serviços produzidos pela entidade **não possuem** substitutos no mercado? | Não Concordo | 0 | Não concordamos, haja vista que há outros player relevantes no mercado |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.1. ISR – Índice de Suficiência Recuperacional
## Matriz I – Art. 47 da Lei nr. 11.101/05

| DIMENSÃO | # | ITEM A SER VERIFICADO | JULGAMENTO DA ANÁLISE | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| Interesse dos credores | 11 | É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial na data do pedido? Informar a moeda de liquidação | Concordo | 10 | Sim, a moeda de liquidação em 08/2025 da Zeagro é de: 0,7323<br>Sim, a moeda de liquidação em 06/2025 da Kohatsu é de: 0,9926 |
| | 12 | É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado / Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos. | Concordo | 10 | Sim, a rentabilidade média dos ativos em 08/2025 da Zeagro é de: -0,0359<br>Sim, a rentabilidade média dos ativos em 06/2025 da Kohatsu é de: -0,0689 |
| **TOTAL** | | | | **100** | **DEFERIMENTO** |
| **ISR – Índice de Suficiência Recuperacional** | | | | | ≥ 40 pontos – Deferimento<br>≤ 40 pontos – Indeferimento |

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.2. IADe – Índice de Adequação Documental Essencial
## Matriz II – Art. 48 da Lei nr. 11.101/05

| DIMENSÃO | # | ITEM A SER VERIFICADO | JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM | JULGAMENTO DA ANÁLISE | PONTUIAÇÃO ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Certidões e legalidade do pedido | 1 | Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois anos) | Os requerentes juntaram certidões simplificadas da JUCEPAR e LCDPR's de 2023/2024 que compravam atividades regulares há mais de 2 anos, levando em consideração os ditames do tópico 9 do presente laudo | Concordo | 10 | ZEAGRO – SEQ. 1.43<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – SEQ. 1.45<br>JOSÉ E SUMIKO – SEQ. 1.24 E 1.25<br>RODRIGO – SEQ. 1.31 E 1.32 |
| | 2 | Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado | Os requerentes apresentaram as Certidões Negativas | Concordo | 10 | ZEAGRO – SEQ. 1.97<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – SEQ. 1.98<br>JOSÉ - SEQ. 1.99 E 1.100<br>RODRIGO – SEQ. 1.101 E 1.102<br>SUMIKO – SEQ. 1.103 E 1.104 |
| | 3 | Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte | Os requerentes apresentaram as Certidões Negativas | Concordo | 10 | ZEAGRO – SEQ. 1.97<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – SEQ. 1.98<br>JOSÉ - SEQ. 1.99 E 1.100<br>RODRIGO – SEQ. 1.101 E 1.102<br>SUMIKO – SEQ. 1.103 E 1.104 |
| | 4 | Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005 | Não houve apresentação nos autos | Concordo Parcialmente | 5 | • ZEAGRO E KOHATSU– APRESENTADAS DIRETAMENTE A AJ<br>• PESSOA JURÍDICA JOSÉ, SUMIKO E RODRIGO – NÃO APRESENTADAS PELO CURTO LAPSO DE TEMPO DESDE A SUA CRIAÇÃO |
| | 5 | Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005 | Os requerentes apresentaram as Certidões Negativas diretamente a AJ | Concordo | 10 | CERTIDÕES APRESENTADAS DIRETAMENTA A AJ |
| **TOTAL** | | | | | **45** | **EMENDA DA INICIAL** |
| **IADe – Índice de Adequação Documental Essencial** | | | | | | = 50 pontos – Deferimento<br>< 50 pontos – Emenda da inicial |





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.3. IADue – Índice de Adequação Documental Útil
## Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

| # | ITEM A SER VERIFICADO | JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM | JULGAMENTO DA ANÁLISE | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA | REFERÊNCIA NOS AUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Petição inicial preenche o requisito | Seq. 1.1 |
| | Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e composta obrigatoriamente de: | | | | | |
| 2 | **a)** Balanço patrimonial; | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | ZEAGRO - Foram apresentados os balanços dos anos 2022, 2023, 2024 e balancete até 08/2025<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU - Foram apresentados os balanços dos anos 2022, 2023, 2024 e balancete até 06/2025<br>JOSÉ E SUMIKO – Foram apresentados os LCDPR'S dos anos de 2023 e 2024<br>RODRIGO – Foram apresentados os LCDPR'S dos anos de 2023 e 2024 | ZEAGRO – SEQ. 1.4; 1.7; 1.10 E 1.13<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – 1.14; 1.17; 1.20 E 1.23<br>JOSÉ E SUMIKO – SEQ. 1.24 E 1.25<br>RODRIGO – SEQ. 1.31 E 1.32 |
| 3 | **b)** Demonstração de resultados acumulados; | Disposição expressamente contida no art. 51 | Não concordo | 0 | Não juntado aos autos | Não há nos autos |
| 4 | **c)** Demonstração do resultado desde último exercício social; e | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | ZEAGRO - Foi apresentado os demonstrativos de resultado dos anos de 2022, 2023 e 2024 e balancete até 08/2025<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU - Foram apresentados os demonstrativos de resultado dos anos de 2022, 2023 e 2024 e balancete até 06/2025<br>JOSÉ E SUMIKO – Foram apresentados os LCDPR'S dos anos de 2023 e 2024<br>RODRIGO – Foram apresentados os LCDPR'S dos anos de 2023 e 2024 | ZEAGRO – SEQ. 1.5; 1.8; 1.11 E 1.13<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – 1.15; 1.18; 1.21 E 1.23<br>JOSÉ E SUMIKO – SEQ. 1.24 E 1.25<br>RODRIGO – SEQ. 1.31 E 1.32 |





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.3. IADue – Índice de Adequação Documental Útil
## Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

| # | ITEM A SER VERIFICADO | JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM | JULGAMENTO DA ANÁLISE | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA | REFERÊNCIA NOS AUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **d)** Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção. | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Foi apresentado o fluxo de caixa dos requerentes dos anos de 2022, 2023 e 2024.<br>Foi apresentado o fluxo de caixa projetado de todos os requerentes dos anos de 2025 a 2027 | ZEAGRO – SEQ. 1.6; 1.9; 1.12<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – SEQ. 1.16; 1.19; 1.22<br>JOSÉ E SUMIKO – SEQ. 1.24 E 1.25<br>RODRIGO – SEQ. 1.31 E 1.32<br>PROJETADO - SEQ. 1.36 |
| 6 | Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Os requerentes apresentaram quadro com a relação completa e detalhada | SEQ. 11.3 |
| 7 | Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações ou outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discrição dos valores pendentes de pagamento | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Os requerentes apresentaram quadro com a relação dos empregados | ZEAGRO – SEQ. 1.38<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – 1.39<br>JOSÉ E SUMIKO – SEQ. 1.40<br>RODRIGO – SEQ. 1.41 |
| 8 | Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresa, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Os requerentes apresentaram as certidões simplificadas da JUCEPAR bem como seus contratos sociais consolidados | ZEAGRO – SEQ. 1.42 E 1.43<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – 1.44 E 1.45<br>JOSÉ– SEQ. 1.46 E 1.47<br>RODRIGO – SEQ. 1.48 E 1.49<br>SUMIKO - SEQ. 1.50 E 1.51 |





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.3. IADue – Índice de Adequação Documental Útil
## Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

| # | ITEM A SER VERIFICADO | JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM | JULGAMENTO DA ANÁLISE | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA | REFERÊNCIA NOS AUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Os requerentes apresentaram as declarações de imposto de renda e balanços patrimoniais dos sócios | JOSÉ E SUMIKO - SEQ. 1.26; 1.27; 1.28; 1.29 E 1.30<br>RODRIGO – SEQ. 1.33; 1.34 E 1.35<br>DIRETAMENTE A AJ |
| 10 | Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Foram apresentados extratos do:<br>ZEAGRO – Cresol; Bradesco; Banco do Brasil<br>KOHATSU – Bradesco, Banco do Brasil; Itaú; CEF; Santander; Sicredi<br>JOSÉ – Cresol; Banco do Brasil; Bradesco<br>SUMIKO – Itaú<br>RODRIGO – Cresol; Sicredi; Itaú; CEF; Banco do Brasil | ZEAGRO – SEQ. 1.56; 1.57; 1.58; 1.59 E 1.60<br>KOHATSU – SEQ. 11.4; 11.5; 11.6; 11.7; 11.8 E 11.9<br>JOSÉ– SEQ. 1.61; 1.62; 1.63 E 1.64<br>SUMIKO - SEQ. 1.65<br>RODRIGO – SEQ. 1.66; 1.67; 1.68; 1.69 E 1.70 |
| 11 | Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Os requerentes juntaram certidões de protesto da Cidade de Guarapuava/PR e Irati/PR | ZEAGRO – SEQ. 1.71<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – 1.72<br>JOSÉ– SEQ. 1.73 E 1.74<br>RODRIGO – SEQ. 1.75 E DA PESSOA JURÍDICA FOI APRESENTADA DIRETAMENTE A AJ<br>SUMIKO - SEQ. 1.76 E 1.77 |
| 12 | Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure com parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Os requerentes apresentaram a relação, devidamente subscrita | SEQ. 1.78 |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.3. IADue – Índice de Adequação Documental Útil
## Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

| # | ITEM A SER VERIFICADO | JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM | JULGAMENTO DA ANÁLISE | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA | REFERÊNCIA NOS AUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas | Disposição expressamente contida no art. 51 | Concordo | 10 | Os requerentes apresentaram a escrituração contábil | ZEAGRO – SEQ. 1.4 A 1.13<br>COM. AGRÍCOLA KOHATSU – 1.14 A 1.23<br>JOSÉ E SUMIKO – SEQ. 1.24 E 1.30<br>RODRIGO – SEQ. 1.31 E 1.35 |
| **TOTAL** | | | | **120** | | **DEFERIMENTO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS** |
| **IADu – Índice de Adequação Documental Útil** | | | | | | = 130 pontos – Deferimento<br>< 130 pontos e ≥ 90 pontos - Deferimento para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias<br>< 90 pontos - Emenda da inicial |





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 8. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

## 8.4. Diagnóstico final

| ÍNDICE | PONTUAÇÃO | DIAGNÓSTICO |
|---|---|---|
| ISR – Índice de Suficiência Recuperacional | **90** | **DEFERIMENTO** |
| IADe – Índice de Adequação Documental Essencial | **45** | **EMENDA DA INICIAL** |
| IADu – Índice de Adequação Documental Útil | **120** | **DEFERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO A AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS** |

- Quanto a pontuação obtida considerando o Modelo de Suficiência Recuperacional acima, observamos que no **IADe** a pontuação foi menor do que 50 pontos, ensejando a intimação dos Requerentes para emendarem a inicial.
- Destacamos que as empresas Zeagro Comercial Agrícola Ltda e Comercial Agrícola Kohatsu Ltda **apresentaram** diretamente a esta Administradora Judicial suas certidões negativas de distribuição criminal.
- Igualmente as pessoas físicas José Massamitsu Kohatsu, Sumiko Shirlei Kohatsu e Rodrigo Kohatsu também apresentaram diretamente a esta Administradora Judicial suas certidões negativas de distribuição criminal.
- Quanto as empresas José Massamitsu Kohatsu EPP, Sumiko Shirlei Kohatsu EPP e Rodrigo Kohatsu EPP, até o momento não foram apresentadas as respectivas certidões, mas como se observa dos documentos juntados nas Seq. 1.47, 1.51 e 1.49, suas constituições são do mês de junho/25, ou seja, a pouco menos de 90 dias do protocolo do pedido de recuperação judicial, situação esta que, salvo melhor juízo, em face das certidões apresentadas das respectivas pessoas físicas, autoriza a emenda da inicial para a complementação de tais documentos, nos termos do art. 51-A, § 4º da Lei nr. 11.101/05.
- Outrossim, quanto ao **IADu**, devem os Requerentes complementarem a esta Administradora Judicial e nos autos em 30 dias, a Demonstração de Resultados Acumulados.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 9. QUANTO A CONDIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Segundo preconiza a Lei de Recuperações e Falências, tem legitimidade para requerer a recuperação judicial o devedor – empresário **ou** sociedade empresária – que, além de atender a todos os requisitos previstos nos incisos do art. 48, *exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos*.

Compulsando a documentação colacionada aos autos, observamos na **seq. 1.47** que o Requerente **José Massamitsu Kohatsu** tem seu registro de produtor rural a partir de 12/06/2025, na **seq. 1.49** que o Requerente **Rodrigo Kohatsu** tem seu registro de produtor rural a partir de 11/06/2025 e na **seq. 1.51** que a Requerente **Sumiko Shirlei Kohatsu** tem seu registro de produtora rural a partir de 12/06/2025. **Ou seja, todos com menos de 2 anos do pedido de recuperação judicial.**

Acontece que, *após obter o registro e passar ao regime empresarial, fazendo jus a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos desta decorrentes (CC, arts. 970 e 971), adquire o produtor rural a condição de procedibilidade para requerer recuperação judicial, com base no art. 48 da Lei 11.101/2005 (LRF), bastando que comprove, no momento do pedido, que explora regularmente a atividade rural há mais de 2 (dois) anos. Pode, portanto, para perfazer o tempo exigido por lei, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial* (REsp 1.800.032).

No caso concreto, temos que a inscrição dos produtores rurais José Massamitsu Kohatsu, Rodrigo Kohatsu e Sumiko Shirlei Kohatsu é inferior a dois anos (seq. 1.47, 1.49 e 1.51) da data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial, mas os documentos juntados aos autos e os apresentados diretamente a esta Administradora Judicial, comprovam que os mesmos tem o exercício da atividade rural por mais de dois anos, sendo que podemos citar o juntado na **Seq. 1.24 e 1.31.** Outrossim, quanto a Sumiko Shirlei Kohatsu, foi esclarecido a esta Administradora Judicial, que por se tratar de esposa de José Massamitsu Kohatsu e casados sob o regime de comunhão universal de bens – **Seq. 1.108**, tem toda a sua movimentação em conjunto com o mesmo e ainda por sua participação societária junto a Zeagro Comércio Agrícola Ltda.

Por fim, temos que as terras exploradas pelo Grupo pertencem aos Requerentes José, Sumiko e Rodrigo, conforme se atesta das declarações de IRPF juntadas aos autos – **Seq. 1.52, Seq. 1.33.**

Desta feita, em face das diligências realizadas na Visita Técnica e da documentação juntada aos autos, temos que os Requerentes comprovaram o exercício da atividade rural há mais de 2 anos.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 10. QUANTO A CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

No item III.2 da petição inicial, os Requerentes apresentam pedido de litisconsorte ativo, e com isto a consequente consolidação substancial, alegando que *estão intrinsecamente conectados em decorrência de vínculos familiares, comerciais, societários e financeiros, formando um grupo econômico de fato. (...) além de possuírem sócios em comum e pertencerem a um grupo familiar: (i) possuem atividade desenvolvida no mesmo setor do agronegócio; (ii) compartilham a estrutura física, assim como a contabilidade e estrutura administrativa; (iii) compartilham máquinas, equipamentos, mão de obra e demais infraestruturas para consecução de seus negócios comuns; e (iv) figuram como avalistas entre si.*

No plano legal, devemos destacar o previsto no art. 69-G da Lei nr. 11.101/05, que estabelece que *os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.*

Já do art. 69-J da Lei nr. 11.101/05 extraímos:

*Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:*
*I - existência de garantias cruzadas;*
*II - relação de controle ou de dependência;*
*III - identidade total ou parcial do quadro societário; e*
*IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.*

Pois bem, passaremos a analisar um a um os requisitos legais acima:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 10. QUANTO A CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

**I - existência de garantias cruzadas;**

O primeiro dos requisitos é a existência de garantias cruzadas. Foram apresentados a esta Administradora Judicial cópias de contratos bancários firmados, onde destacamos abaixo a existência de garantias cruzadas:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: C41134094-4
Vencimento em..: 15/07/2034
Valor da Cédula: 6.325.650,34 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
ZEAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 00.567.480/0001-77, com sede na AV. SEBASTIAO DE CAMARGO RIB, 1818, bairro BONSUCESSO, GUARAPUAVA-PR, 85055-000, telefone (42) 3624-6928, endereço eletrônico zeagro.sonia@uol.com.br.

Avalista(s): SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADA pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, filho(a) de TAKENOVO IKEBARO e IRA HUQUIKO IKEBARO, TRABALHADOR DO LAR, residente e domiciliado(a) no(a) R. PROF BECKER, 2077, bairro CENTRO, municipio de GUARAPUAVA - PR, 85010-170, CPF 794.351.579-04 e RG 8169416 - SSPSP/PR/PR, endereço eletrônico shirlei@zeagro.com.br
Cônjuge do Avalista: JOSE MASSAMITSU KOHATSU, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, filho(a) de GIRO KOHATSU e MARIA KOHATSU, DIRETOR FINANCEIRO, residente e domiciliado(a) no(a) R. PROFESSOR BECKER, 2077, bairro CENTRO, municipio de GUARAPUAVA - PR, 85010-170, CPF 147.415.209-00 e RG 850347 - SSP/PR/PR, endereço eletrônico jose@zeagro.com.br

Avalista(s): JOSE MASSAMITSU KOHATSU, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, filho(a) de GIRO KOHATSU e MARIA KOHATSU, DIRETOR FINANCEIRO, residente e domiciliado(a) no(a) R. PROFESSOR BECKER, 2077, bairro CENTRO, municipio de GUARAPUAVA - PR, 85010-170, CPF 147.415.209-00 e RG 850347 - SSP/PR/PR, endereço eletrônico jose@zeagro.com.br
Cônjuge do Avalista: SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADA pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, filho(a) de TAKENOVO IKEBARO e IRA HUQUIKO IKEBARO, TRABALHADOR DO LAR, residente e domiciliado(a) no(a) R. PROF BECKER, 2077, bairro CENTRO, municipio de GUARAPUAVA - PR, 85010-170, CPF 794.351.579-04 e RG 8169416 - SSPSP/PR/PR, endereço eletrônico shirlei@zeagro.com.br

Avalista(s): RODRIGO KOHATSU, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de JOSE MASSAMITSU KOHATSU e SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. ANTONIO REBOUCAS, 1945, bairro BATEL, municipio de GUARAPUAVA - PR, 85015-304, CPF 046.557.909-46 e RG 68895995 - SSP/PR, endereço eletrônico rodrigo@zeagro.com.br.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 763.209.400, emitida nesta data por COMERCIAL AGRICOLA KOHATSU LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.344.971,91, com vencimento final em 06/07/2026.

---

06/10/2025, R$40.756,72, em 06/11/2025, R$40.756,72, em 06/12/2025, R$40.756,72, em 06/01/2026, R$40.756,72, em 06/02/2026, R$40.756,72, em 06/03/2026, R$40.756,72, em 06/04/2026, R$40.756,72, em 06/05/2026, R$40.756,72, em 06/06/2026, R$40.756,72, em 06/07/2026, R$40.756,87.

---

3. AVALISTA(S):
RODRIGO KOHATSU, Brasileiro(a), filho(a) de SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, JOSE MASSAMITSU KOHATSU, casado(a) sob o regime de separação total de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 68895995, orgao emissor SSP PR, CPF nr. 046.557.909-46, domiciliado a RUA BECKER PROF, 2077 302, CENTRO, GUARAPUAVA - PR, Cep: 85.010-170, E-mail: rodrigo@zeagro.com.br, JOSE MASSAMITSU KOHATSU, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA KOHATSU, GIRO KOHATSU, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 850347, orgao emissor SSP PR, CPF nr. 147.415.209-00, domiciliado a RUA BECKER PROF 2077 302-CASA, CENTRO, GUARAPUAVA - PR, Cep: 85.010-170, E-mail: zeagro.sonia@uol.com.br e seu conjuge/convivente SUMIKO SHIRLEI KOHATSU, Brasileiro(a), filho(a) de IFA HUQUIKO IKEBARO, TAKENOVO IKEBARO, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 8169416, orgao emissor SSPSP, CPF nr. 794.351.579-04, domiciliado a RUA PROFESSOR BECKER 2077 APT 302, CENTRO, GUARAPUAVA - PR, Cep: 85.010-170, E-mail: Não possui endereço de e-mail

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 029.934.679, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E JOSE MASSAMITSU KOHATSU.

---

87.013-180, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 34.134.358-4 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 224.996.048-83, e-mail: AGE9313@BB.COM.BR.

FINANCIADO(A)

JOSE MASSAMITSU KOHATSU:14741520900 — Assinado de forma digital por JOSE MASSAMITSU KOHATSU:14741520900 Dados: 2023.05.24 09:54:28 -03'00'

JOSE MASSAMITSU KOHATSU, nascido(a) em 05.03.1953, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, filho(a) de MARIA KOHATSU e GIRO KOHATSU, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA BECKER PROF 2077 302-CASA, CENTRO, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85.010-170, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 850347, emitido(a) por SSP PR em 13.01.1975, CPF nr.: 147.415.209-00, E-mail: zeagro.sonia@uol.com.br

FIADOR

RODRIGO KOHATSU:04655790946 — Assinado de forma digital por RODRIGO KOHATSU:04655790946 Dados: 2023.05.24 09:55:40 -03'00'

RODRIGO KOHATSU, nascido(a) em 02.10.1984, Brasileiro(a), filho(a) de SUMIKO SHIRLEI KOHATSU e JOSE MASSAMITSU KOHATSU, casado(a) sob regime de separação de bens, agricultor, residente em RUA BECKER PROF, 2077 302, CENTRO, GUARAPUAVA - PR, CEP: 85.010-170, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 68895995 / SSP PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 046.557.909-46 e e-mail: rodrigo@zeagro.com.br.

DEVEDOR FIDUCIANTE: 046.557.909-46 - RODRIGO KOHATSU

AVALISTA: 147.415.209-00 - JOSE MASSAMITSU KOHATSU

CÔNJUGE AVALISTA: 794.351.579-04 - SUMIKO SHIRLEI KOHATSU

Esta página é parte integrante da cédula nº 5001045-2020.000991-0 para todos os fins e efeitos legais.

GUARAPUAVA - PR, 02 de setembro de 2020

EMITENTE

Nome: RODRIGO KOHATSU
CPF.: 046.557.909-46

Nome: JOSE MASSAMITSU KOHATSU
CPF.: 147.415.209-00

Autorização para de fins do Art. 1.647 do Código Civil
NOME SUMIKO SHIRLEI KOHATSU
CPF.: 794.351.579-04

Diante da amostragem acima realizada, não temos dúvida quanto a **existência** entre os Requerentes de garantias cruzadas.



www.gefadmjudicial.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 10. QUANTO A CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

**II - relação de controle ou de dependência;**

Diante da análise da documentação juntada ao pedido de Recuperação Judicial, e ainda pela dinâmica da Visita Técnica realizada, entendemos que **há dependência** e interconexão entre os Requerentes.

**III - identidade total ou parcial do quadro societário;**

Diante da análise da documentação juntada ao pedido de Recuperação Judicial, podemos verificar a **identidade parcial** dos quadros societários, haja vista que as inscrições das pessoas físicas ocorreram na modalidade de empresários individuais distintos, conforme demonstração abaixo:

## Zeagro Comercial Agrícola Ltda

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSE MASSAMITSU KOHATSU | 147.415.209-00 | R$ 294.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| SUMIKO SHIRLEI KOHATSU | 794.351.579-04 | R$ 3.000,00 | Sócio | N | Indeterminado |
| RODRIGO KOHATSU | 046.557.909-46 | R$ 3.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

## Comercial Agrícola Kohatsu Ltda

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| RODRIGO KOHATSU | 046.557.909-46 | R$ 3.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| JOSE MASSAMITSU KOHATSU | 147.415.209-00 | R$ 297.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

## José Massamitsu Kohatsu

**Nome Empresarial: JOSE MASSAMITSU KOHATSU**

**NIRE :** 41109250382
**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)

## Sumiko Shirlei Kohatsu

**Nome Empresarial: SUMIKO SHIRLEI KOHATSU**

**NIRE :** 41109250391
**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)

## Rodrigo Kohatsu

**Nome Empresarial: RODRIGO KOHATSU**

**NIRE :** 41109250021
**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 10. QUANTO A CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

**IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes;**

Diante da análise da documentação juntada ao pedido de Recuperação Judicial, temos a atuação conjunta no mercado pelos Requerentes, visto que as certidões simplificadas pela JUCEPAR deixa evidente a atuação dos mesmos no agronegócio.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** ZEAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA<br>**NIRE :** 41203245010<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2503624180 |
| **NIRE (Sede)**<br>41203245010 | **CNPJ**<br>00.567.480/0001-77 | **Data de Ato Constitutivo**<br>26/04/1995 | **Início de Atividade**<br>01/05/1995 |
| **Endereço Completo**<br>Avenida Sebastião de Camargo Ribas, Nº 1818, Bonsucesso - Guarapuava/PR - CEP 85055-000 | | | |
| **Objeto Social**<br>COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, CEREAIS, FERTILIZANTES, SEMENTES CERTIFICADAS, PNEUS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRONÔMICOS E O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, MUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** COMERCIAL AGRÍCOLA KOHATSU LTDA<br>**NIRE :** 41205855273<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2503624328 |
| **NIRE (Sede)**<br>41205855273 | **CNPJ**<br>08.596.101/0001-89 | **Data de Ato Constitutivo**<br>16/01/2007 | **Início de Atividade**<br>16/01/2007 |
| **Endereço Completo**<br>Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 206, CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000 | | | |
| **Objeto Social**<br>COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, CEREAIS, FERTILIZANTES, SEMENTES CERTIFICADAS, PNEUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E; SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** JOSE MASSAMITSU KOHATSU<br>**NIRE :** 41109250382<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2503889980 |
| **NIRE (Sede)**<br>41109250382 | **CNPJ**<br>61.299.313/0001-87 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>13/06/2025 | **Início de Atividade**<br>12/06/2025 |
| **Endereço Completo**<br>Avenida VEREADOR SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, Nº 1818, SALA 3;, Bonsucesso-Guarapuava/PR- CEP85055-000 | | | |
| **Objeto**<br>0119-9/03 - Cultivo de batata inglesa; 0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** SUMIKO SHIRLEI KOHATSU<br>**NIRE :** 41109250391<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2503890039 |
| **NIRE (Sede)**<br>41109250391 | **CNPJ**<br>61.299.635/0001-26 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>13/06/2025 | **Início de Atividade**<br>12/06/2025 |
| **Endereço Completo**<br>Avenida VEREADOR SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS;, Nº 1818, SALA 4;, Bonsucesso-Guarapuava/PR- CEP85055-000 | | | |
| **Objeto**<br>0119-9/03 - Cultivo de batata inglesa; 0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** RODRIGO KOHATSU<br>**NIRE :** 41109250021<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2503890070 |
| **NIRE (Sede)**<br>41109250021 | **CNPJ**<br>61.266.106/0001-15 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>11/06/2025 | **Início de Atividade**<br>11/06/2025 |
| **Endereço Completo**<br>Avenida VEREADOR SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, Nº 1818, SALA 2;, Bonsucesso-Guarapuava/PR- CEP85055-000 | | | |
| **Objeto**<br>0119-9/03 - Cultivo de batata inglesa; 0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão. | | | |

Isto posto, esta Administradora Judicial entende que **estão preenchidos os requisitos legais** para que haja a consolidação processual e substancial, com a unificação de ativos e passivos dos Requerentes, como preconiza o art. 69-K da Lei nr. 11.101/05.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 11. QUANTO A COMPETÊNCIA

Estabelece o art. 3º da Lei nr. 11.101/05 que ***é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência <u>o juízo do local do principal estabelecimento</u> do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.***

Considerando que na visita técnica realizada esta administradora judicial buscou elementos para identificar o local onde está concentrado os setores administrativos e gerenciais do Grupo, para apurar de onde são emanadas as principais decisões estratégicas e administrativas, não restando dúvidas que é na sede da **Zeagro Comercial Agrícola Ltda**, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 1818, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85.055-000, **onde inclusive fomos recebidos, e obtivemos todas as informações solicitadas,** além de que nesta Cidade está concentrada a maioria das áreas de cultivo**.**

Logo, considerando o estabelecido na Resolução nr. 93, de 12 de agosto de 2013, do Tribunal Pleno, com suas atualizações, notadamente no art. 266-A, que fixa como competente ao juiz de direito da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa/PR para processar e julgar as recuperações judiciais, bem como seus incidentes de competência originária da comarca de Guarapuava/PR, temos que este i. Juízo é o competente para processar o pedido de recuperação judicial ora formulado.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

# 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta equipe técnica realizou análise detalhada dos documentos juntados pelos Requerentes nos autos do processo nr. 0031929-02.2025.8.16.0019, apresentando o presente laudo de constatação prévia, podendo concluir que:

1. A competência para o processamento do pedido de recuperação judicial, como estabelece o art. 3º da Lei nr. 11.101/05, é ao juiz de direito da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa/PR;
2. Que as Requerentes Zeagro Comercial Agrícola Ltda e Comercial Agrícola Kohatsu Ltda desenvolvem atividade empresarial, atendendo o disposto no art. 48, *caput* da Lei nr. 11.101/05;
3. Que os Requerentes José Massamitsu Kohatsu, Sumiko Shirlei Kohatsu e Rodrigo Kohatsu demonstraram a atividade empresária ou rural pelo prazo de 2 anos;
4. Que os Requerentes preencheram os requisitos legais para o deferimento da consolidação processual e substancial, nos termos do art. 69-G e 69-J da Lei nr. 11.101/05

Considerando a pontuação obtida nos índices **ISR, IADe** e **IADu**, recomenda-se:

1. A intimação dos Requerentes para que emendem a inicial, e juntem aos autos os comprovantes de que as entidades – José Massamitsu Kohatsu EPP, Sumiko Shirlei Kohatsu EPP e Rodrigo Kohatsu EPP – não foram condenadas por nenhum crime previsto na Lei nr. 11.101/05;
2. Complementem a esta Administradora Judicial e nos autos, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos: Demonstração de resultados acumulados.

Rio do Sul (SC), 29 de setembro de 2025.

**G&F Administradora Judicial Ltda**
**CNPJ 52.300.839/0001-49**

| | | |
|---|---|---|
| Nicácio Gonçalves Filho<br>OAB/SC 11.095 | Silvonei Gili<br>CRC/SC 018377/O-0 | Rian da Silva Feijó<br>OAB/SC 19.170 |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER

G&F
Adm
Judicial

(47) 3300-0311
(47) 99227-1930
contato@gefadmjudicial.com.br
www.gefadmjudicial.com.br

PROJUDI - Processo: 0031929-02.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 28.2 - Assinado digitalmente por Nicacio Goncalves Filho:83362886949
29/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Laudo de COnstatação Prévia

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSME 569K3 UGWNZ FQJER